



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO.





TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 278/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **19.417.890 JEFFERSON DE AGUIAR SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.890/0001-60, sediada na Rua Raul Alves de Brito, S/N, São Geraldo, Caculé-BA, neste ato representada por Jefferson de Aguiar Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 14.886.933-58, portador(a) da cédula de identidade nº 039.256.205-75, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 003/2024, e **Processo Administrativo nº 270/2024**, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a alteração nos termos do Contrato nº **278/2024**, quanto ao item 1.3 do instrumento contratual; **1.2** Em razão da necessidade de substituição do veículo credenciado, conforme previsão editalícia, os serviços constantes no Contrato deixarão de serem executados pelo veículo de placa **PKS6C56** e passarão a serem executados pelo veículo credenciado de placa **NTD7068**. **2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO: 2.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES 3.1** Permanece o foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato. Caculé - Ba, 19 de julho de 2024. **Pedro Dias da Silva** Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E8C-1C80-8D23-4C60-FD51> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E8C-1C80-8D23-4C60-FD51



Hash do Documento

c920433e652d8280c1ce02630f8e959634796194979afd61aba1b022d4e7d8b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2024 16:32 UTC-03:00